



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com

Adm. 2009/2012



LEI Nº. 639/11 – 30 DE SETEMBRO DE 2011.

"Autoriza o Município de São Miguel do Araguaia a receber em permuta bem imóvel nos termos em que menciona e dá outras providências."

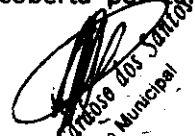
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo de São Miguel do Araguaia-GO a receber em permuta e sem qualquer custo financeiro parte do imóvel pertencente à ADMOPLA-Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Povoado de Luiz Alves, conforme abaixo descrito:

I - Terreno urbano de 2.000 m² (dois mil metros quadrados), localizado na Quadra B do Povoado de Luiz Alves, Município de São Miguel do Araguaia-GO, medindo 40 (quarenta) metros de frente para a Rua 03; 40 (quarenta) metros de fundos, dividido com o lote do Senhor Gilmar e com parte remanescente da quadra de propriedade da ADMOPLA; 50 (cinquenta) metros pelo lado direito, confrontando com o lote da SANEAGO; 50 (cinquenta) metros pelo lado esquerdo, dividindo com a parte remanescente da ADMOPLA, avaliada em R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais);

II - O terreno descrito no inciso anterior será desmembrado de um terreno urbano pertencente à Associação de Desenvolvimento dos Moradores de Luiz Alves-ADMOPLA com área total de 10.780 m² (dez mil e setecentos e oitenta metros quadrados), localizado no Povoado de Luiz Alves, São Miguel do Araguaia-GO, junto à Quadra B, entre a Rua 6 e a Avenida Central de um lado e entre a Rua 2 e Rua 3 de outro lado, do Loteamento denominado Porto Luiz Alves.

Art. 2º. Fica desafetado de sua destinação originária, passando à categoria de bens patrimoniais, passíveis de alienação, uma edificação construída dentro do terreno descrito no inciso II do artigo anterior pelo Poder Público Municipal, composta com a seguinte descrição: 07 (sete) cômodos, corredores, banheiro, cozinha, pequena área na entrada, perfazendo uma área total de 267,00 m² de área construída em alvenaria, telhado de madeira serrada, coberta por telha plan, piso de cimento, com banheiro revestido


Admilberto dos Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aqui o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

parcialmente com azuleijos, avaliado em R\$ 193.284,00 (Cento e noventa e três mil duzentos oitenta e quatro reais).

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo a alienar por permuta a referida edificação a Associação de Desenvolvimento dos Moradores de Luiz Alves.

Art. 3º. Fica revogado o artigo 2º da Lei nº 078, de 26 de fevereiro de 1991, de forma a excluir o encargo imposto à Associação de Desenvolvimento dos Moradores de Luiz Alves - ADMOPLA, ficando, desde já desobrigada de efetuar as construções ali indicadas, como forma de compensação pela doação de imóvel descrito no artigo anterior ao Poder Público Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da averbação da liberação do encargo correrão à conta da Associação de Desenvolvimento dos Moradores de Luiz Alves-ADMOPLA, ficando a cargo do Município de São Miguel as despesas oriundas da transferência do bem para o patrimônio público, caso existente.

Art. 5º. A área recebida em permuta através do Projeto de Lei 727/2011, localizada na Quadra B do Povoado de Luiz Alves, de 2.000 (dois mil metros quadrados), fica exclusivamente destinada à construção de Prédios Públicos Municipais.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua Publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de setembro de 2011.

ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente 221 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei. S. M. do Araguaia 30/09/2011

SECRETÁRIO DE FINANÇAS